



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-  
8000  
85.530-000    Clevelândia    -    Paraná  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 2.709/2019

**Institui a Campanha de conscientização sobre a importância da Educação Financeira nas escolas públicas municipais.**

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Decretou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Campanha de conscientização sobre a importância da Educação Financeira nas escolas públicas municipais.

Parágrafo único - A campanha possui como objetivo fomentar o contido nos Parâmetro Curricular Nacional, ampliando o acesso à cultura de conscientização e de aplicação racional da renda pessoal, desde a infância.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação. Revogam-se as disposições em contrário.

**A presente Lei decorre de Projeto de Lei nº011/2019-L de autoria do Vereador Antônio Celso Borges Felisberto**

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

